

Lei nº 54

A Câmara Municipal de Jaciara decrete,
e em Prefeito Municipal sancione a seguinte
lei:

Art. 1º

Fica o poder executivo, autorizado a criar a sub
prefeitura do distrito de São Pedro com sede em Jucineira;

- 01 sub prefeito
- 01 Auxíliar de Exatoria
- 01 Fiscal de Rendas
- 01 Escrevente
- 01 Contínuo.

Art. 3º

Fica também o poder executivo autorizado
a criar os cargos e a abrir crédito especial para ocorrer aos gastos
decorrentes da presente lei.

Art. 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabriela do Prefeito Municipal
Jacara, 17 de dezembro de 1969

Sanciona:

Ramon Paulo Itacaramby
Prefeito Municipal